



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 14/2023.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria n.º. 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO de empresas para transporte de alunos universitários, matriculados em cursos técnicos, cursos pré-vestibular, ensino médio e pós graduação, do Município de Ipiranga para o Município de Ponta Grossa., conforme as especificações contidas no Projeto Básico, que se regerá pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 15608/07, Decreto Estadual n.º. 4507/09, suas alterações posteriores, Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 23 de fevereiro de 2023 até 23 de maio de 2023.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 13 de março de 2023, as 10:30 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual n.º 4507/09.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de empresas para transporte de alunos universitários, matriculados em cursos técnicos, cursos pré-vestibular, ensino médio e pós graduação, do Município de Ipiranga para o Município de Ponta Grossa, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as quantidades e preços constantes do Anexo IV, do presente Edital.

2.2.4 - Chamamento Público para credenciamento de serviços de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO IV), os quais serão contratados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS DE PREÇOS POR LOTE**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo IV, e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06(no que couber), Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital **e que realize todos os serviços constantes do Termo de Referência, Anexo IV.**

4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

4.2.1. HABILITAÇÃO:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual **OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que estão em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

c) A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

d) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

e) Para as empresas que se enquadram na Lei Federal n°. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

f) Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

4.2.3. Provas de regularidade, em plena validade para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN n°. 1.751, de 02/10/2014;

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

c) Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

– Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

- Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

d) No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEDI);

4.2.5. APRESENTAR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES:

a) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vínculo e Requisitos de cumprir os requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis como objeto desta licitação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, DATADO E ASSINADO;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO, conforme o modelo – Anexo VI (assinada pelo representante legal), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

d) Apresentar requerimento de credenciamento (MODELO ANEXO I).

4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ :
EMAIL:
FONE:

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;

5.6.3. **A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

8.2.1. Para assinatura do contrato deverá apresentar laudo de vistoria dos veículos emitido pelo DETRAN ou por órgão credenciado junto ao DETRAN, e caso esteja adequado, assinar o termo de contrato. Apresentar ainda documentação do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente, esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa sendo permitida a apresentação de documentos relativos a títulos hábeis à comprovação da posse do veículo, acompanhado dos documentos do motorista, habilitado para tal função.

8.3. O prazo para devolução da contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução até 31/12/2023.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal de Educação, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados pela Portaria n°. 47/2023.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

10.001.12.364.0019.2059-327-3.3.90.39.00.00.01000

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, em até 20(vinte) dias.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Estadual n°. 4507/09, Lei Municipal n° 2.718/2021 e Decreto Municipal n° 27/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
- e) ANEXO V- DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A LC 123/06

Ipiranga, 17 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2023

**ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer credenciamento para _____, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE 01 -

Item	Produto (especificação)	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.					

O valor máximo total do presente credenciamento é de RS(.....), para atendimento estimado 31 de dezembro de 2023.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

DADOS BANCARIOS

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 14/2023

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO
IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. ____/2023.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Credenciamento n.º _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital de Credenciamento n.º.____/2023, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º, da Lei nº. 8666/93.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2023 ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E _____, TENDO COM OBJETO_____.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, e portador da Cédula de Identidade nº. RG. _____, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no _____ sob o nº. _____, com endereço na _____, nº. _____, Bairro: _____ Cep: _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/201, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 14/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento Público nº. 14/2023 e legislação acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos __: Lotes nº __, da Inexigibilidade nº. ____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento n°. 14/2023, Decreto Estadual n°. 4507/2009 e no Projeto Básico (Anexo IV), das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) atender a legislação referente ao transporte de estudantes, especificada no Código de Trânsito Brasileiro, e demais leis especiais, bem como as que regem a segurança e a medicina do trabalho dos funcionários contratados para sua execução, inclusive as legislações vigentes e o atendimento do Protocolo de Biossegurança (SMEC) para enfrentamento a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;;
- b) dotar os veículos com cintos de segurança e equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);
- c) quando da imobilização de veículo(s) por defeito mecânico deverá a CONTRATADA substituir o carro avariado por outro, ou contratar veículo para dar continuidade ao transporte escolar, sem causar prejuízos ao período letivo;
- d) incorrendo a substituição ou contratação de veículo substituto, além dos dias obrigatoriamente serem descontados na fatura mensal, a CONTRATADA, ressarcirá a administração de todos os valores que esta vier a desembolsar para contratação de veículo auxiliar, sem prejuízo de poder ser rescindido o presente contrato;
- e) A empresa deverá disponibilizar de veículo específico para linha de transporte e possuir veículo reserva condizente com capacidade de transporte exigida pela linha, para substituição em caso de defeito ou irregularidade no veículo, devendo possuir a devida vistoria;
- f) É obrigação da CONTRATADA, além das demais obrigações legais previstas no Código Nacional de Trânsito:

I - Quanto às condições pessoais dos seus condutores:

- a) apresentar documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF (válidos)
- 1) ser maior que 21 (vinte e um) anos;
 - 2) ter capacidade de interpretar textos;
 - 3) estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo menos 1 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- 4) ser aprovado em exame de avaliação psicológica;
- 5) Apresentar Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal e da Justiça Estadual do local ou região de residência do motorista nos últimos 5(cinco) anos, devendo ser atualizadas.
- 6) apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
- 7) apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei;
- 8) portar respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores;
- 9) portar crachá que identifique seus respectivos nomes e número de identidade;

II - Quanto às condições de relacionamento com a CONTRATANTE:

- 1) fornecer dados cadastrais atualizados para o Município;
- 2) acatar as orientações do pessoal de transporte escolar responsável do CONTRATANTE;
- 3) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- 4) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- 5) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- 6) conhecer e observar as disposições na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte de passageiros;
- 7) conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento;
- 8) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte de passageiros;
- 9) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- 10) solicitar dos responsáveis pelo transporte o documento de autorização de transporte de alunos menores de idade, a ser anexado no veículo;
- 11) manter em local visível no âmbito interno do veículo a respectiva autorização para transporte de alunos;
- 12) o condutor deve receber uma relação atualizada dos alunos menores de idade que deverá transportar, contendo nome, data de nascimento e telefone para contato com pais ou responsáveis;

III - Quanto aos aspectos operacionais:

- 1) mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;

3) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;

IV - Quanto à vistoria dos veículos:

1) os veículos devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;

2) Os veículos de transporte devem ser vistoriados/inspecionados por órgão credenciado junto ao DETRAN/PR antes de entrar em serviço e a cada 6 (seis) meses, conforme lista de checagem específica visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por Lei;

V - Quanto à pertinência dos veículos em geral:

1) é proibida a circulação de veículos que não atendam aos requisitos de segurança estabelecidos por lei;

2) é vedado o desvio das rotas de transporte para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas à embarque/desembarque de alunos;

3) é vedada a utilização de veículos de transporte que apresentem riscos aos alunos e/ou falta dos equipamentos básicos de segurança;

g) É dever da Contratada responsabilizar-se pela manutenção/mecânica do veículo utilizado para prestação do serviço, bem como adequação do veículo às exigências das normas referentes a transporte escolar, como instalação de equipamentos de segurança, entre outras, definidas no Edital será da CONTRATADA;

h) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

i) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

j) A contratada deverá manter no Município ponto de atendimento/escritório, servindo de referência para os funcionários, emissão e arquivo de documentos, telefone de referência para qualquer eventualidade e informações;

k) Responsabilizar-se pela contratação dos condutores (devidamente habilitados de acordo com legislação Vigente), bem como alimentação e estadia dos mesmos;

l) Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível e materiais de consumo necessários à realização dos serviços e pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Ipiranga, o ressarcimento de quaisquer desses ônus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

m) Informar imediatamente a Secretaria de Educação e Cultura, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições nas estradas;

n) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos morais, materiais e corporais a terceiros, nos valores abaixo:

- Limite por passageiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

o) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

p) Responsabilizar-se a pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos seguros, bonificações, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

q) Comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas no contrato, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, como condição para o pagamento das faturas;

r) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) do objeto efetivamente fornecidos e de acordo com o cronograma a seguir:

1º. Mês	2º. Mês	3º. Mês	4º. Mês

O município subsidiará mensalmente o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo a 1500 (um mil e quinhentos) quilômetros/mês, entre os meses de março a dezembro, sendo pagos somente a quilometragem efetuada(máximo de 1500km), motivo pelo qual a contratada deverá apresentar mensalmente comprovações da quilometragem executada. **As eventuais diferenças entre os custos dos transportes deverão ser arcadas pelos usuários.**

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta:

Banco:....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

.....

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser efetuada iniciada em até 02(dois) dias úteis, contados da solicitação dos serviços .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescentá-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___/____,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.

Parágrafo Terceiro: Considerando a pandemia de COVID 19, que estamos enfrentando, os serviços podem sofrer alterações ou até paralização.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal _____, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria nº. 47/2023;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 14/2023

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de empresas para transporte de alunos universitários, matriculados em cursos técnicos, cursos pré-vestibular, ensino médio e pós graduação, do Município de Ipiranga para o Município de Ponta Grossa, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Transporte diário de passageiros, de segunda a sexta-feira, com saída às 05h45min e retorno às 13h30min, em 01 (um) veículo tipo van ou micro-ônibus com capacidade mínima para 15 passageiros - Linha Ipiranga a Ponta Grossa - Período matutino.	KM	16.500	2,00	33.000,00

OBS: O município subsidiará mensalmente o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo a 1500 (um mil e quinhentos) quilômetros/mês, entre os meses de março a dezembro, sendo pagos somente a quilometragem efetuada(máximo de 1500km), motivo pelo qual a contratada deverá apresentar mensalmente comprovações da quilometragem executada. **As eventuais diferenças entre os custos dos transportes deverão ser arcadas pelos usuários.**

2 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1. Os serviços deverão atender normas e legislações vigentes referentes ao objeto, bem como as que regem a segurança e a medicina do trabalho dos funcionários contratados para sua execução, inclusive as legislações vigentes e o atendimento do Protocolo de Biossegurança (SMEC) para enfrentamento a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

2.2. A linha acima descrita possui quilometragens a serem executadas por dia letivo, onde serão contratados serviços para serem executados com veículos do tipo: vans;

2.3. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser iniciada em até 48(quarenta e oito) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

efetuada via fax ou outro meio hábil, devendo ser entregues no âmbito do Município de Ipiranga;

2.4. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município de Ipiranga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos de quilometragem efetivamente fornecidos, certificados pela comissão de recebimento designados através da Portaria n.º. 47/2023.

2.5. Todas as despesas com entrega do objeto correrão por conta da contratada, inclusive despesas com condutores, seguro do veículo com cobertura para passageiros dos veículos, manutenção dos veículos, combustíveis e demais materiais de consumo destinados aos veículos;

2.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.7. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

2.8. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado, bem como todas as despesas relacionados aos veículos e condutores;

2.9. Os veículos destinados ao transporte deverão possuir no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar terceirizado Municipal, designada através da Portaria n.º. 47/2023

3.2. A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal n.º. 8666/93, bem como as exigências contratuais e **normativa n.º. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

4. DA JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a realização da presente licitação, em razão do disposto no Artigo 23, inciso V da Constituição da República, que dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, educação e à ciência. No caso em comento, o Município possui, atualmente, Termo de Fomento celebrado com a Associação de Transporte Estudantil de Ipiranga, mas que, em razão de circunstâncias excepcionais, não mais é aplicável, sem que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

custo final aos estudantes seja elevado. Verificou-se, através de estudos e cotações, que o fornecimento de transporte terceirizado pelo Município, mostra-se como alternativa mais viável, com menor custo aos cofres públicos e desonera os usuários do transporte universitário e técnico. Além disso, tem-se que o Termo de Fomento ora mencionado, é celebrado a título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, o que se evidencia neste caso.

Não obstante, o artigo 211 da CF/88 fixa que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

O parágrafo 1º desse artigo expressa que a União organizará o sistema federal de ensino, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) já decidiu anteriormente acerca de tal espécie de transporte, como é o exemplo do Acórdão nº 3472/14 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 347446/13), em que se fundamenta que, desde que estejam satisfeitas as necessidades da educação infantil e do ensino fundamental, é possível a atuação em outras áreas, como no ensino superior, por meio do transporte de estudantes.

Nesta esteira, em idêntico sentido é o Acórdão nº 3862/2019 do Tribunal Pleno do TCE/PR, veiculado em 19 de dezembro de 2019, que ressalta que, no âmbito da competência comum, o município deverá atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, mas isso não impede sua atuação em outros níveis do ensino. Dessa forma, o pedido nitidamente observa o direito social fundamental do acesso à educação, ciência e tecnologia, gozando e amparo legal e jurisprudencial, observados os procedimentos previstos na Lei 8.666/1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, VIGÊNCIA E PAGAMENTOS

5.1. As obrigações da contratada estão descritas na Clausula Terceira da minuta contratual, parte integrante do presente edital;

5.2. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023;

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 20(vinte) dias, após a entrega e apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal da Fazenda;

5.3.1. O município subsidiará mensalmente o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo a 1500 (um mil e quinhentos) quilômetros/mês, entre os meses de março a dezembro, sendo pagos somente a quilometragem efetuada(máximo de 1500km), motivo pelo qual a contratada deverá apresentar mensalmente comprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

da quilometragem executada. **As eventuais diferenças entre os custos dos transportes deverão ser arcadas pelos usuários.**

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1. Os serviços deverão ser prestados por meio de veículos de transporte com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para o transporte no período noturno.

6.2. O transporte será realizado no quantitativo máximo de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos quilômetros) por veículo, durante o ano letivo remanescente em 2023, em horários condizentes com os horários letivos das instituições de ensino frequentadas pelos usuários.

6.3. A prestação dos serviços será realizada de forma fracionada, de acordo com a quilometragem realizada mensalmente pelos veículos, observado o quantitativo máximo mensal mencionado neste Termo.

6.4. O prazo de execução será até 31 de dezembro 2023, sendo desconsiderados os períodos de férias das instituições de ensino. A empresa contratada deverá observar todos os aspectos estipulados (local de embarque/desembarque, horários de saída e chegada, observância acerca da qualidade dos serviços e veículos disponibilizados), a serem definidos de acordo com a necessidade dos próprios usuários, tendo em vista que os itinerários são variáveis em razão do regime híbrido de retorno às aulas das instituições. O itinerário diário, calculado para a presente licitação em 140 (cento e quarenta) quilômetros diários, leva em conta o percurso realizado pelo veículo para transporte dos estudantes em todas as instituições por eles frequentadas. Não obstante, a exigência de itinerário em Município diverso, constituiria invasão de competência estadual, na medida em que configuraria regulação acerca de transporte intermunicipal de passageiros. Eventuais quilometragens excedentes serão custeadas integralmente pelos usuários, tendo em vista que os quantitativos ora licitados constituem apenas parcela da quilometragem e custos do transporte. O horário de saída deverá ser às 05h45min, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, com retorno às 13h30min. A empresa deverá, ainda, apresentar junto com a nota fiscal dos serviços planilha, contendo a quilometragem do mês, as datas, número de dias, separado por linhas e por veículo.

7 - PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2023
ANEXO V

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006–

REFERENTE: LICITAÇÃO - Edital Nº. ____/2023

-----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. --
-----/-----, e inscrito no CPF/MF sob o nº. -----
--, declara, sob as penas da lei, que a empresa -----,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com sede na -----
nº. -----, -----, na cidade de -----, Estado -----, encontra-se
devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro
Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não
ultrapassa o limite de R\$ -----(-----).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se
enquadra(micro ou pequena empresa).

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF